



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos



CONTRATO Nº 20200409

O Município de PARAUAPEBAS, através do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede no MORRO DOS VENTOS, S/N, QD. ESPECIAL, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.999/0001-15, representado pelo Sr. GILBERTO REGUEIRA ALVES LARANJEIRAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 039.545.864-10, residente na morro dos ventos sn, e de outro lado a firma ARAUJO & SILVA FARMACIA EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 29.880.307/0001-06, estabelecida à AV LIBERDADE 528 SALA A, CENTRO, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) OSICLEUDE DE ARAUJO SILVA, residente na AV. LIBERDADE 528, CENTRO, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, portador do(a) CPF 000.263.611-59, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 8/2020-004PMP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar Municipal nº 009/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, do Decreto Municipal nº 071/2014 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis ao caso, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento com entrega parcelada de medicamentos, para uso do Hospital Geral de Parauapebas Evaldo Benevides (HGP), Unidades de Saúde da Atenção Básica (AB), Assistência Farmacêutica (AF), Centro de Testagem Anônima (VISA/CTA), Unidades de Pronto Atendimento (UPA), Serviço de Atendimento Móvel e Urgência (SAMU), Centro de Atenção Psicossocial-CAPS, Serviço de Atenção Domiciliar-SAD e Policlínica, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
TOTAL					
244079	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP-ACEBROFILINA 10MG/ML COM 100ML	FRASCO	1.000,00		3,400
3.400,00	- Marca.: CIMED				
244082	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP-ACEBROFILINA 5MG/ML COM 100ML	FRASCO	1.500,00		2,600
3.900,00	- Marca.: PRATI DONADUZZI				
244087	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP- ACETATO DE MEDROXIPROGESTERON	AMPOLA	600,00		8,400
5.040,00	A 150MG - Marca.: UNIAO QUIMICA				
	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP- ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA				
244091	150MG COM A SERINGA PREENCHIDA + AGULHA COM 0,5ML				
60,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP- ACETILCISTEÍNA 120 MG/G COM 5	ENVELOPE	100,00		0,600
	G - Marca.: GEOLAB				
244098	ITEM EXCLUSIVO:ACICLOVIR 200MG - Marca.: MERCK S/A	COMPRIMIDO	40.000,00		0,170
6.800,00					
244101	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: ÁCIDO ACETILSALICÍLICO+GLICIN	COMPRIMIDO	1.000,00		0,240
240,00	ATO DE ALUMÍNIO+CARBONATO DE - Marca.: EMS S/A				
	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: ÁCIDO ACETILSALICÍLICO+GLICINATO				
	DE ALUMÍNIO+CARBONATO DE MAGNÉSIO (100 MG + 30 MG + 15				
	MG)				
244102	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:ACIDO FOLINICO (FOLINATO DE CÁ	COMPRIMIDO	1.000,00		0,640
640,00	LCIO) 15MG - Marca.: HIPOLABOR				
244103	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: ACIDO TRANEXAMICO 250 MG - Ma	COMPRIMIDO	500,00		0,640

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos



320,00	rca.: EMS S/A				
244105	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: ACICLOVIR 250MG INJETAVEL - M	AMPOLA	200,00		5,000
1.000,00					
244114	arca.: EUROFARMA				
244114	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:ADRENALINA (EPINEFRINA) 1:1000	AMPOLA	2.000,00		1,800
3.600,00					
244117	(1MG/ML) - Marca.: HIPOLABOR				
244117	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:ALBENDAZOL 4% SUSPENSÃO C/ 10	FRASCO	2.500,00		0,700
1.750,00					
244120	ML - Marca.: PRATI				
244120	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:ALENDRONATO DE SODIO 70MG - Ma	COMPRESSIDO	1.500,00		0,230
345,00					
244128	rca.: EMS S/A				
244128	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:AMBROXOL 15 MG / 5ML XAROPE C	FRASCO	1.500,00		1,760
2.640,00					
244137	OM 100 ML PEDIÁTRICO COM CO - Marca.: FARMACE				
525,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:AMBROXOL 15 MG / 5ML XAROPE COM				
244137	100 ML PEDIÁTRICO COM COPO DOSADOR				
525,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: AMIODARONA 150MG INJETÁVEL C	AMPOLA	350,00		1,500
244138	/ 3ML - Marca.: SANIFI AVENTIS				
244138	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: AMIODARONA 200MG - Marca.: GE	COMPRESSIDO	4.000,00		0,280
1.120,00					
244158	OLAB				
244158	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: ANFOTERACINA B 50MG INJETAVEL	AMPOLA	200,00		23,000
4.600,00					
244175	- Marca.: CRISTALIA				
244175	COTA PRINCIPAL: AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500 MG PO	AMPOLA	2.250,00		8,000
18.000,00					
244177	LIOF SOLUÇÃO PARA INFUSÃO - Marca.: CRISTALIA				
125,00	COTA PRINCIPAL: AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500 MG PO				
244177	LIOF SOLUÇÃO PARA INFUSÃO				
125,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: BAMIFILINA (CLORIDRATO) 600MG	COMPRESSIDO	50,00		2,500
244179	- Marca.: CHIESI				
244179	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 2	FRASCO	20,00		7,450
149,00					
244181	00 MCG PÓ, SOLUÇÃO INALANTE - Marca.: CHIESI				
30.450,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 200				
	MCG PÓ, SOLUÇÃO INALANTE OU AEROSOL COM 200 DOSES E COM				
	DISPOSITIVO ORAL.				
244181	COTA PRINCIPAL: BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000	AMPOLA	5.250,00		5,800
30.450,00					
244182	UI COM DILUENTE - Marca.: LABORATÓRIO				
22.500,00	COTA PRINCIPAL: BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI				
	COM DILUENTE				
244182	COTA PRINCIPAL: BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	AMPOLA	3.750,00		6,000
22.500,00					
244193	COM DILUENTE - Marca.: LABORATÓRIO				
30,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: BISACODIL 5MG COMPRIMIDOS - M	COMPRESSIDO	200,00		0,150
30,00					
244196	arca.: UNIAO				
244196	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: BRIMONIDINA (TARTARATO) 2,0 M	FRASCO	5,00		22,000
110,00					
244198	G/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA COM 5 - Marca.: GEOLAB				
774,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: BRIMONIDINA (TARTARATO) 2,0				
	MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA COM 5 ML				
244198	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: BROMETO DE PIRIDOSTIGMINA 60 M	COMPRESSIDO	1.800,00		0,430
774,00					
244209	G - Marca.: CELLETA				
21.000,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: CAFÉINA (CITRATO) 20 MG / ML	AMPOLA	300,00		70,000
21.000,00					
244221	C/ 1,0 ML - Marca.: CHIESI				
15.000,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: CAFÉINA (CITRATO) 20 MG / ML C/				
	1,0 ML				
244221	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: CEFALEXINA 500MG - Marca.: ANT	COMPRESSIDO	50.000,00		0,300
15.000,00					
244240	IBIOTICOS				
1.200,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: CEFALEXINA 500MG				
244241	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: CINARIZINA 75MG - Marca.: RANB	COMPRESSIDO	6.000,00		0,200
900,00					
244246	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: CIPROFIBRATO 100MG - Marca.:	COMPRESSIDO	3.000,00		0,300
9.950,00					
244250	BRAINFARMA				
3.400,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: CLARITROMICINA 500MG - Marca.:	COMPRESSIDO	5.000,00		1,990
244255	EMS S/A				
6,50	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG/	AMPOLA	500,00		6,800
6,50					
244256	ML COM 1ML - Marca.: CASULA				
10,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG/ML				
	COM 1ML				
244256	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: CLONIDINA 0.100MG - Marca.: BO	COMPRESSIDO	50,00		0,130
10,00					
244258	EHRINGER				
800,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: CLONIDINA 0.200MG - Marca.: CR	COMPRESSIDO	50,00		0,200
800,00					
244258	ISTALIA				
800,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: CLONIDINA 0.200MG				
	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: CLOPIDOGREL 75MG - Marca.: EUF	COMPRESSIDO	2.000,00		0,400

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos



244271 450,00	ORMA ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 3 FRASCO	100,00	4,500
	,5 MG/ML SOL. OPT. C/ 5 ML - Marca.: EMS S/A		
	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 3,5 MG/ML SOL. OPT. C/ 5 ML		
244276 880,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:DEFLAZACORTE 6MG COMPRIMIDOS - COMPRIMIDO	1.000,00	0,880
	Marca.: LEGRAND		
244277 750,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:DEFLAZACORTE 6MG COMPRIMIDOS ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:DESLANÓSIDO (LANATOSÍDEO C) 0,2 AMPOLA	500,00	1,500
	MG/ML, COM 02 ML - Marca.: UNIAO QUIMICA		
	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:DESLANÓSIDO (LANATOSÍDEO C) 0,2MG/ML, COM 02 ML		
244278 570,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:DEXAMENTASONA 0,1% COLÍRIO COM FRASCO	150,00	3,800
	5 ML - Marca.: NOVARTIS		
	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:DEXAMENTASONA 0,1% COLÍRIO COM 5 ML		
244280 18.000,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:DEXAMETASONA (FOSFATO DISSO AMPOLA	18.000,00	1,000
	DICO DE) 4 MG / ML I - Marca.: HYPOFARMA		
	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:DEXAMETASONA (FOSFATO DISSODICO DE) 4 MG / ML INJETÁVEL COM 2,5ML		
244282 2.250,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:DEXCLORFENIRAMINA 2MG - Marca. COMPRIMIDO	25.000,00	0,090
	: BRAINFARMA		
244291 15.000,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:DIMENIDRATO 3 MG/ML + PIRIDOXI AMPOLA	5.000,00	3,000
	NA 5 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ - Marca.: TAKEDA		
	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:DIMENIDRATO 3 MG/ML + PIRIDOXINA 5 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML C/10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - ENDOVENOSO.		
244294 20.000,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:DIPIRONA 500MG - Marca.: PRATI COMPRIMIDO	200.000,00	0,100
244300 48,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDOS - COMPRIMIDO	400,00	0,120
	Marca.: NOVA QUIMICA		
244301 2.400,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:DOMPERIDONA 1MG/ML C/ 100ML SU FRASCO	200,00	12,000
	SPENSAO - Marca.: SANOFI		
	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:DOMPERIDONA 1MG/ML C/ 100ML SUSPENSÃO		
244320 2.610,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:ERGOMETRINA 0,2 MG/ML C/ 1ML - AMPOLA	1.800,00	1,450
	Marca.: UNIAO QUIMICA		
244330 9.000,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA AMPOLA	10.000,00	0,900
	SÓDICA 500MG/ML - SOLUÇÃO I - Marca.: FARMACE		
	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - C/ 5ML - IM. IV		
244332 9.000,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:ESMOLOL 10 MG/ML SOL INJ C/ 10 AMPOLA	200,00	45,000
	ML - Marca.: CRISTALIA		
244334 2.000,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:ESPIRONOLACTONA 25MG - Marca.: COMPRIMIDO	10.000,00	0,200
	GEOLAB		
244379 3.916,44	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML AMPOLA	1.419,00	2,760
	INJETAVEL - Marca.: HALEX		
	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML INJETAVEL		
244390 5.400,00	COTA PRINCIPAL: HEPARINA SÓDICA 25.000 UI / 5 ML - M AMPOLA	1.200,00	4,500
	arca.: CRISTALIA		
244391 2.464,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: HEPARINA SODICA 5000UI/0.25ML AMPOLA	700,00	3,520
	C/ 0,25ML - Marca.: BLAU		
	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: HEPARINA SODICA 5000UI/0.25ML C/ 0,25ML		
244404 900,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:HIDROXIZINA 10 MG/5 ML C/ 120 FRASCO	150,00	6,000
	ML - Marca.: LABORATORIO		
244408 93,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: HIDROXIZINA 25 MG - Marca.: N COMPRIMIDO	300,00	0,310
	OVA QUIMICA		
244420 12.800,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:IBUPROFENO 300MG - Marca.: LAB COMPRIMIDO	80.000,00	0,160
	ORATÓRIO		
244427 45.000,00	COTA PRINCIPAL:IMUNOGLOBULINA ANTI-RH° (D) 300MCG C AMPOLA	225,00	200,000
	/ 1 A 2ML - Marca.: PANAMERICAN		
	COTA PRINCIPAL:IMUNOGLOBULINA ANTI-RH° (D) 300MCG C/ 1 A 2ML		
244483 875,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:ISOFLAVONA - EXTRATO SECO DE G CÁPSULA	3.500,00	0,250
	LYCINE MAX (L.). 40% 150MG, - Marca.: PHARMASCIENCE		
	ISOFLAVONA - EXTRATO SECO DE GLYCINE MAX (L.). 40% 150MG, EQUIVALENTE A 60MG DE ISOFLAVONA		
244505 10.000,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDOS COMPRIMIDO	10.000,00	1,000

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos



244525 190,00	- Marca.: EMS S/A ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:LEVOTIROXINA 25MCG - Marca.: MERCK S/A	COMPRIMIDO	1.900,00	0,100
244528 6.960,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:LIDOCAINA 2% COM VASO INJETAV EL 20ML - Marca.: CRISTALIA ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:LIDOCAINA 2% COM VASO INJETAVEL 20ML	AMPOLA	2.000,00	3,480
244530 4.488,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:LIDOCAINA 2% POMADA C/ 10 GRA MAS EMBALAGEM ESTERIL - Marca.: HIPOLABOR ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:LIDOCAINA 2% POMADA C/ 10 GRAMAS EMBALAGEM ESTERIL	BISNAGA	1.200,00	3,740
244533 3.200,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:LIDOCAINA 10% SPRAY COM 50ML - Marca.: HIPOLABOR	FRASCO	80,00	40,000
244534 750,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:LIDOCAINA 10% SPRAY COM 50ML ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:LIDOCAINA; SULFATO DE POLIMIXI	FRASCO	150,00	5,000
244543 9,90	NA B SOLUÇÃO OTOLÓGICA COM 1 - Marca.: GEOLAB ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:LIDOCAINA; SULFATO DE POLIMIXINA B SOLUÇÃO OTOLÓGICA COM 10 ML	COMPRIMIDO	90,00	0,110
244553 10.000,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:LOSARTANA POTÁSSICO 100 MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	90,00	0,110
244562 15.000,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:METILDOPA 250MG - Marca.: EMS MPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLO - Marca.: ASTRA ZENECA ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:METOPROLOL (SUCCINATO) 25MG	COMPRIMIDO	40.000,00	0,250
244585 5.400,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:METOPROLOL (SUCCINATO) 25MG CO COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	60.000,00	0,250
244650 10.000,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:METRONIDAZOL 400MG - Marca.: L ABORATÓRIO	COMPRIMIDO	30.000,00	0,180
244662 4.500,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:NIFEDIPINO 10MG LIBERAÇÃO RAPI DA - Marca.: GEOLAB	CÁPSULA	100.000,00	0,100
244673 5.800,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:NITROPRUSIATO DE SÓDIO 50MG I NJETÁVEL C/2ML - Marca.: HYPOFARMA ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:NITROPRUSIATO DE SÓDIO 50MG INJETÁVEL C/2ML	AMPOLA	300,00	15,000
244674 135,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:ONDANSETRONA 2MG/ML C/ 4ML - M arca.: CRISTALIA	AMPOLA	5.800,00	1,000
244677 780,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDOS - Marca.: BLAU	COMPRIMIDO	90,00	1,500
244678 22.500,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:OXIBUTININA 1MG/ML 120ML LIQUI DO - Marca.: EMS S/A ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:OXIBUTININA 1MG/ML 120ML LIQUIDO	FRASCO	60,00	13,000
244695 12.735,00	COTA PRINCIPAL: OXIBUTININA 5 MG - Marca.: APSEN ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: POLIVITAMINAS DO COMPLEXO B C COMPOSIÇÃO BÁSICA: VITAMINA B - Marca.: MEDQUIMICA ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: POLIVITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA: VITAMINA B1, B2, B6, B12, + PP + MINERAIS + VITAMINA C	COMPRIMIDO	45.000,00	0,500
244698 29.970,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: PREDNISOLONA 3 MG/ML C/ 100 ML COM COPO MEDIDOR - Marca.: PRATI ITEM EXCLUSIVO ME/EPP: PREDNISOLONA 3 MG/ML C/ 100 ML COM COPO MEDIDOR	FRASCO	4.500,00	2,830
244703 2.400,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:PROGESTERONA 100MG NATURAL MIC RONIZADA - Marca.: BESINS	COMPRIMIDO	3.000,00	0,800
244704 300,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:PROGESTERONA 200MG COMPRIMIDOS - Marca.: BESINS	COMPRIMIDO	300,00	1,000
244708 672,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:PROPRATILNITRATO 10MG COMPRIMID OS - Marca.: FARMOQUIMICA	COMPRIMIDO	2.400,00	0,280
244715 234,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:RALOXIFENO 60MG - Marca.: EMS	COMPRIMIDO	90,00	2,600
244720 1.500,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:RIFAMPICINA 300MG - Marca.: CO MANDO	COMPRIMIDO	500,00	3,000
244726 225,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:RIVAROXABANA 10MG - Marca.: EM S S/A	COMPRIMIDO	45,00	5,000
244731 23.925,00	COTA PRINCIPAL:SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO III CO M 5 ML COM 100 MG DE FERRO N - Marca.: TAKEDA COTA PRINCIPAL:SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO III COM 5 ML COM 100 MG DE FERRO NA FORMA DE COMPLEXO ENDOVENOSO.	AMPOLA	3.750,00	6,380
244757 2.700,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:SIMETICONA 40MG - Marca.: PRAT	COMPRIMIDO	30.000,00	0,090
244768	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:SOLUCAO MANITOL 20% 250ML INJE FRASCO		286,00	4,500

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos



1.287,00	TAVEL SISTEMA FECHADO - Marca.: FRENEIUS ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:SOLUCAO MANITOL 20% 250ML INJETAVEL SISTEMA FECHADO		
244776 48,10	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:SULFADIAZINA 500MG - Marca.: F UNDAÇÃO	COMPRESSIDO	185,00 0,260
244777 5.863,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMAD POTE A 400GR - Marca.: NATIVITA ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA 400GR		286,00 20,500
244821 511,00	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:TIMOLOL 5% COLIRIO C/5ML - Mar ca.: LABORATÓRIO	FRASCO	146,00 3,500
244863 7.875,00	COTA RESERVADA ME/EPP:AZITROMICINA 40 MG/ ML SUSPEN FRASCO SÃO ORAL COM 22,5 ML + DILU - Marca.: PRATI COTA RESERVADA ME/EPP:AZITROMICINA 40 MG/ ML SUSPENSÃO ORAL COM 22,5 ML + DILUENTE + DOSADOR		1.125,00 7,000
244865 6.000,00	COTA RESERVADA ME/EPP:AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500 MG PO LIOF SOLUÇÃO PARA INFU - Marca.: CRISTALIA COTA RESERVADA ME/EPP:AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500 MG PO LIOF SOLUÇÃO PARA INFUSÃO	AMPOLA	750,00 8,000
244876 44.100,00	COTA RESERVADA ME/EPP:CEFTRIAXONA 1 G PÓ P/ SOL INJ AMPOLA IV C/ SISTEMA FECHADO - Marca.: AUROBINDO COTA RESERVADA ME/EPP:CEFTRIAXONA 1 G PÓ P/ SOL INJ IV C/ SISTEMA FECHADO		4.500,00 9,800
244894 12.622,50	COTA RESERVADA ME/EPP:ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (6, 67 MG + 333,4 MG / GOTA) - Marca.: NATULAB COTA RESERVADA ME/EPP:ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (6,67 MG + 333,4 MG / GOTA) COM 20 ML	FRASCO	2.250,00 5,610
244897 3.750,00	COTA RESERVADA ME/EPP:HEDERA HELIX INFANTIL C/ 100 M L C/ COPO MEDIDOR - Marca.: CIMED COTA RESERVADA ME/EPP:HEDERA HELIX INFANTIL C/ 100 ML C/ COPO MEDIDOR	FRASCO	1.250,00 3,000
244911 5.875,00	COTA RESERVADA ME/EPP:METRONIDAZOL (BENZOIL) 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL C/ 80 ML - Marca.: PRATI COTA RESERVADA ME/EPP:METRONIDAZOL (BENZOIL) 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL C/ 80 ML	FRASCO	1.250,00 4,700
244930 1.960,00	COTA RESERVADA ME/EPP:SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS 15ML - Marca.: PRATI	FRASCO	1.750,00 1,120
		VALOR GLOBAL R\$	579.056,44

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$ 579.056,44 (quinhentos e setenta e nove mil, cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).
2. Em caso de prorrogação do prazo de fornecimento, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando - se o índice de IGP - M, com data - base referente à da apresentação da proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 8/2020-004PMP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes,

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, iniciando a partir de assinatura pelas partes, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1. Efetuar o registro do preço negociado e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, contrato individual, ordem de compras, disponibilizando um cadastro de reserva;

1.2. Efetuar o pagamento ao detentor do preço, quando da sua contratação, os prazos e as condições estipuladas no Termo de Referência;

1.3. Promover por meio de servidor especialmente designado para esse fim, para acompanhamento e fiscalização do futuro contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

1.4. O recebimento do objeto solicitado deverá ser por meio da apresentação do documento próprio (Ordem de Fornecimento/Compra/OF) devidamente assinado por servidor responsável designado junto ao setor competente para recebimento, como comprovação da efetiva entrega do objeto. A assinatura do servidor deve ser legível;

1.5. Proporcionar à empresa FORNECEDORA as facilidades necessárias a fim de que a mesma possa executar o fornecimento dos medicamentos a contento;

1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega dos medicamentos, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;

1.7. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

1.8. Promover o gerenciamento da ARP e o controle dos preços registrados, bem como dos saldos existentes, efetuando as necessárias atualizações.

1.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com as cláusulas dispostas na ARP e/ou contrato e os termos de sua proposta;

1.10. Aceitar ou recusar os motivos alegados pelo FORNECEDOR para figurar caso



fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e demais exigidas no Termo de Referência e na legislação específica pertinente aos itens registrados na ARP;

1.3. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicado na Ordem de Compra, em estrita observância das especificações contidas no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade e outras informações pertinente ao objeto licitado;

1.4. Responsabilizar-se pelos riscos e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da SEMSA, inerentes ao objeto da pretensa licitação;

1.6. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 72 (Setenta e Duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e justificativa, com definição da nova data de entrega a fim de não restar prejuízo à SEMSA, sob pena de sofrer sanções grave;

1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos



prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

1.9. Responsabilizar-se pelo transporte dos medicamentos, em veículos adequados, segundo as normas expedidas pelo Ministério da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária, de seu estabelecimento até o local determinado no Termo de Referência, bem como pelo seu descarregamento, devendo para o ato de emissão e assinatura do contrato serem atendidos os seguintes requisitos:

I - Apresentar de forma digital (e-mail) ou físico, para a Coordenação de Licitação de Parauapebas, Autorização de Transporte de Medicamentos, Produtos Médicos e/ou Hospitalares Regulamentados, concedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS) em nome próprio ou do respectivo prestador de serviço com vínculo devidamente comprovado, condições de transporte: atender às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, Monitoramento de temperatura para produtos termolábeis, Transporte em caminhão baú com temperatura controlada e o Transporte não pode ser realizado concomitantemente com produtos químicos, saneantes, inseticidas, óleos, tintas, alimentos in natura ou qualquer outro produto estranho aos citados no processo;

II - Apresentar cópia autenticada do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo), de no mínimo um veículo com baú, com climatização necessária para o acondicionamento e conservação dos produtos, em nome próprio ou do respectivo prestador de serviço com vínculo devidamente comprovado. A comprovação se dará através de contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida em cartório, juntamente com Autorização de transporte emitida pela ANVISA em nome da transportadora.

1.10. Arcar com os custos de eventual análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

1.11. Em caso de não aceitação do(s) produto(s) objeto(s) do Termo de Referência, fica o FORNECEDOR obrigado a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pelo Órgão Gerenciador, sob pena de incidência nas;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos



1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração do CONTRATANTE;

1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1.1. Deverão atender o seguinte:

a) Deverá ser entregue em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperaturas exigidas em rótulo, e com número de registro emitido pela ANVISA.

b) Todos os produtos do certame, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, ou seja: número do item, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do art. 31 do Código de

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos



Defesa do Consumidor e Resolução nº 80 de 18 de março de 2002 da ANVISA.

- c) Os produtos deverão ser entregues por itens e data de validade, com seus respectivos quantitativos nas notas fiscais. E ainda, devidamente transportados em veículos apropriados, segundo as normas expedidas pelo Ministério da Saúde/ANVISA.
- d) Todos os itens de medicamentos deverão vir acompanhados de laudo analítico - laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Agência Nacional e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde - REBLAS.
- e) Todos os produtos deverão conter, nas embalagens, a seguinte descrição: "DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - VENDA PROIBIDA", mediante impressão ou carimbo com tinta indelével.
- f) Correrão por conta do Fornecedor todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.
- g) Em caso de não aceitação do(s) produto(s) objeto(s) do Termo de Referência, fica o FORNECEDOR obrigado a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, sob pena de incidência nas sanções.

1.2. Validade dos Produtos:

- a) Os Medicamentos, deverão possuir, no ato da entrega, validade mínima de 2/3 de sua validade total. Não sendo aceito sobre hipótese alguma o recebimento dos medicamentos fora da validade mínima.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

1.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da(o) FUNDO MUNICIPAL DE

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos



SAÚDE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

1.3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá ao Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou ao servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2020 Atividade 1701.103023026.2.163 Manut. e Funcionamento do HGP-Hospital Geral de Parauapebas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 224.179,94, Exercício 2020 Atividade 1701.103023027.2.164 Manut. da Unidade de Pronto Atendimento UPA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 38.194,00, Exercício 2020 Atividade 1701.103013024.2.156 Manutenção do Programa de Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 138.165,40, Exercício 2020 Atividade 1701.103023027.2.165 Manutenção da Policlínica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 39.602,10, Exercício 2020 Atividade 1701.103023027.2.166 Serviço de Atenção Domiciliar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 462,00, Exercício 2020 Atividade 1701.103033025.2.170 Manut. das Ativid. de Vigilância HIV/AIDS Hepatites Virais e Out. IST's, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 6.522,00, Exercício 2020 Atividade 1701.103033028.2.173 Componente Básico da Assist Farmacêutica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 131.931,00

1.1 As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10(dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

1.1. O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos



1.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

1.3. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

1.4. A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

1.5. A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

1.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

1.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

1.7.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

1.7.2. O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos



1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra;

1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 1.2 e 1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos



- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em relação a um dos eventos arrolados nas condições 2.1 e 2.2 desta cláusula, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos



3.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

3.3 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

4.1 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

5. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

5.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 8/2020-004PMP, cuja realização decorre da autorização do Sr. GILBERTO REGUEIRA ALVES LARANJEIRAS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos



1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e

pelos testemunhas abaixo.

PARAUPEBAS - PA, 04 de Dezembro de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 12.581.232/0001-60
CONTRATANTE

ARAUJO & SILVA FARMACIA EIRELI
CNPJ 29.880.307/0001-06
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS – PA – CEP 68.515-000